



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

LEI Nº 591 /2002 – PMS

ESTABELECE NORMAS PARA
IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS
DE TRANSPORTE DE
PASSAGEIROS TIPO TÁXI
CADASTRADOS JUNTO A
COOPERTAXI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana
APROVOU e eu **SANCIONO** e a seguinte Lei.

Art. 1º. Os veículos tipo táxi cadastrados e/ou de propriedade da Cooperativa dos Taxistas de Santana - **COOPERTÁXI**, legalmente autorizados para exploração do serviço de transporte de passageiros no âmbito deste Município na forma de Lei Municipal n.º 059 de 04 de junho de 1991, deverão utilizar o seguinte padrão de identificação:

I – Veículos serão de cor “branca”;
II – faixa lateral nas cores “verde” e “amarela”, na qual deverá constar a palavra **COOPERTÁXI** seguido do número de identificação da permissão fornecido pelo órgão responsável competente.

Art. 2º. As dimensões da faixa de que trata o inciso II do art. 1º desta Lei, assim como das especificações das inscrições e das cores nela constante e seu local exato de fixação, constarão de norma a ser estabelecida pelo órgão competente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
em 21 de maio de 2002



ROSEMIRO ROCHA FREIRES
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

PROTOCOLO

Processo n.º 2674/02

Salas n.º

Maria Dália B. Monteiro
Chefe da Divisão de Protocolo
CPF 388.550.662-15

20.05.2002

Ofício n.º 155 /2002-GAB-PRES

Santana-AP, 20 de maio de 2002.

Ao Exmo. Sr.

ROSEMIRO ROCHA FREIRES

Prefeito Municipal de Santana-AP

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente Ver. **Diogo de Souza Ramalho**, vimos encaminhar a V. Exa., em anexo, cópias das seguintes Proposituras, a saber:

- **MENSAGEM DE VETO N.º 003/2002-GAB/PMS** (Veta o Projeto de Lei n.º 069/2001-CMS = Isenção de Cabos e Soldados...) aprovado na 23ª Sessão Ordinária realizada em 14/05/2002;
- **MENSAGEM DE VETO N.º 005/2002-GAB/PMS** (veta o Projeto de Lei n.º 074/2001-CMS = Proíbe a concessão de permissão para exploração de Serviço de transporte ...) aprovado na 23ª Sessão Ordinária realizada em 14/05/2002;
- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 003/2002-CMS** (Honra ao Mérito ...), de autoria do Ver. **Ranolfo Galvão**, aprovado na 21ª Sessão Ordinária realizada em 07/05/2002;
- **PROJETO DE LEI N.º 006/2002-PMS** Revogação da Lei n.º 334/97-PMS) aprovado na 21ª Sessão Ordinária realizada em 07/05/2002;
- **PROJETO DE LEI N.º 016/2002-CMS** (Estabelece normas para identificação de veículos ...), de autoria do Ver. **Odenilson Marques**, aprovado na 23ª Sessão Ordinária realizada em 14/05/2002.
- **REQUERIMENTO N.º 034/2002-CMS** Implantação do Programa "Médico da Família" ...) de autoria do Ver. **Odenilson Marques**, aprovado na 21ª Sessão Ordinária realizada em 07/05/2002;

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa., protestos de estima e apreço.

Respeitosamente,

Adrianzio Lima Góes
Adrianzio Lima Góes
CPF 630.891.062-72
Chefe de Gabinete - CM

PROTOCOLO

Processo nº 088 / 02

Folhas nº _____

Data 06 / 05 / 2002



Lido do Expediente da Sessão
de 07 / 05 / 2002

ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

Gabinete do Vereador Odenilson Marques - Sem Partido

PROJETO DE LEI Nº 016 / 2002 - CMS

ÚNICA DISCUSSÃO
APROVADO EM
239 Sessão Ordinária
Em 14 / 05 / 2002
PRESIDENTE

Estabelece normas para identificação de veículos de transporte de passageiros tipo táxi cadastrados junto à COOPERTÁXI e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana. Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Os veículos tipo táxi cadastrados e/ou de propriedade da Cooperativa dos Taxistas de Santana - COPERTÁXI, legalmente autorizados para exploração do serviço de transporte de passageiros no âmbito deste Município na forma da Lei Municipal nº 059 de 04 de junho de 1991, deverão utilizar o seguinte padrão de identificação:

I - veículos serão de cor "branca";

II - faixa lateral nas cores "verde" e "amarela", na qual deverá constar a palavra COOPERTÁXI seguido do número de identificação da permissão fornecido pelo órgão responsável competente.

Art. 2º - As dimensões da faixa de que trata o inciso II do art. 1º desta lei, assim como das especificações das inscrições e das cores nela constante e seu local exato de

Câmara Municipal de Santana
Comissão Técnica
para emitir parecer
Em 08 / 05 / 2002
Presidente

fixação, constarão de norma a ser estabelecida pelo órgão competente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

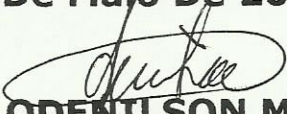
JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,**

A pedido da Cooperativa dos Taxistas de Santana, COOPERTÁXI, conforme Ofício nº 0012/2002, de 06 de março de 2002, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Pares, no qual proponho seja regulamentada identificação própria, diferenciada e padronizada na forma do disposto na Lei Municipal nº 059, de 04 de junho de 1991, que trata sobre o Regulamento do serviço de transporte de passageiros em veículo de aluguel e transporte de cargas do Município de Santana.

Diante do exposto, face deliberação dos profissionais vinculados à referida cooperativa de taxistas, solicito o apoio dos Senhores Parlamentares para que a matéria seja apreciada em regime de urgência na forma estabelecida no regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa.

**Palácio Amazonas, Sede do Poder Legislativo
Municipal, Gabinete do Vereador Odenilson Marques -
Sem Partido, Em 07 De Maio De 2002.**


**Ver. ODENILSON MARQUES
Sem Partido**

URGENTE

UNICA DISCUSSÃO



COOPERTAXI

Cooperativa dos Taxistas de Santana

C.N.P.J. 04.264.983/0001-70

Av. Santana, 746-Área Comercial Santana-AP.

Fone: 281-5681

Ofício:0012/2002

Santana-AP, 06 de Março de 2002

Ao Senhor
Odenilson Marques Pereira
Presidente da Câmara dos Vereadores de Santana - AP

Prezado Senhor,

A Cooperativa dos Taxistas de Santana - COOPERTAXI, na pessoa do seu Presidente, solicita a vossa Senhoria um projeto lei de padronização de nossos Táxis da COOPERTAXI, sendo o veículo de Cor BRANCA e com uma faixa de 10 CM nas seguintes formas: 8 CM em VERDE com o numero da permissão e o nome da Cooperativa em Amarela, e nas Bordas 1 CM em AMARELA. Segue o modelo anexo.

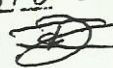
Sem mas para o momento, desde já agradecemos a atenção dispensada, renovamos nossas considerações.

atenciosamente

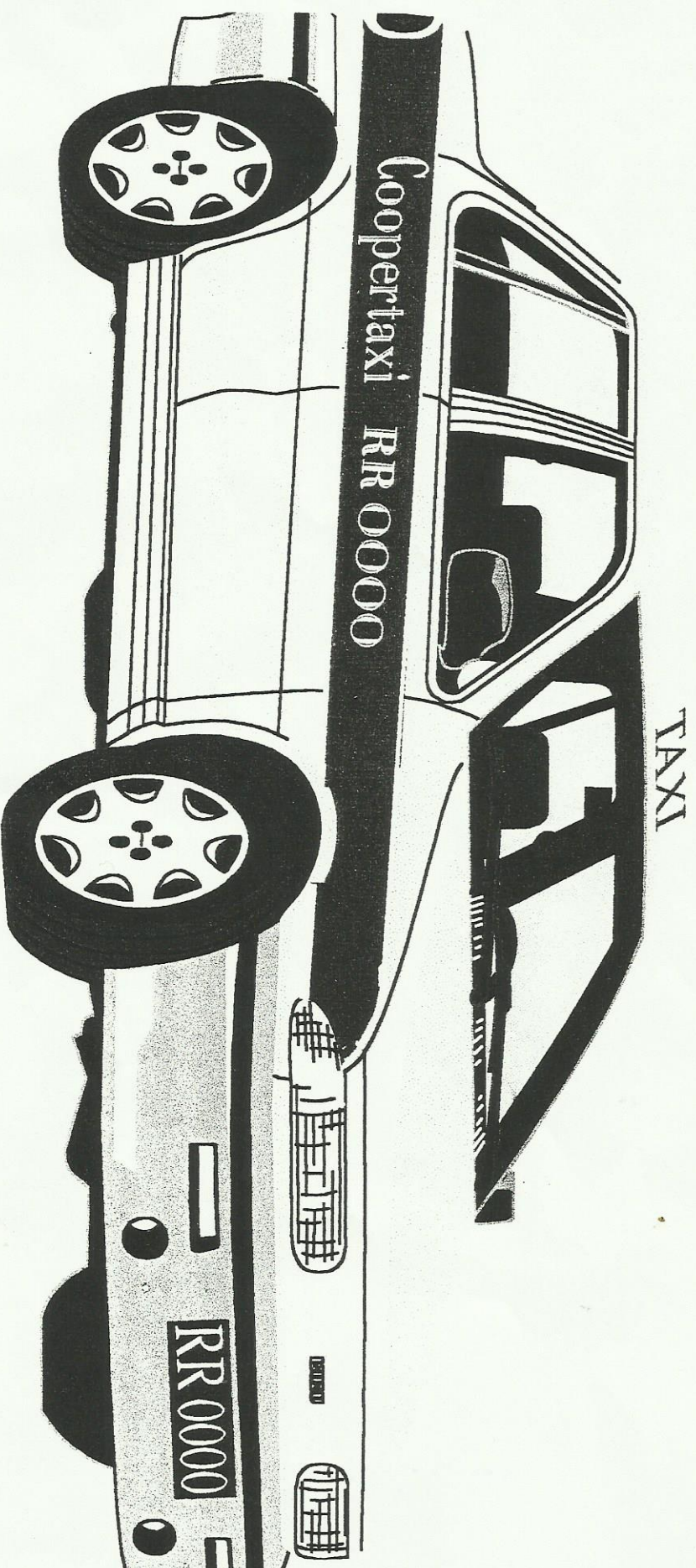

Valdez de Oliveira Cruz
Presidente - COOPERTAXI
CPF 144 367 907-68

Valdez de Oliveira Cruz
Presidente - Coopertaxi

Santana-Amapá
PODER LEGISLATIVO
Prot. Nº 063/2002

Recebido 06/03/2002
às 12:00 hrs. 
F. ncionário

**FAIXA TERÁ 10 CM DE LARGURA, SENDO 8 CM
EM VERDE NO CENTRO E 2 CM EM AMARELO
NAS BORDAS**





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
DIVISÃO DE PROTOCOLO GERAL

PROCESSO Nº 2671/02

AO Cab

Pelas devidas providências

Monteiro
Chefe da Divisão de Protocolo
389.500.002-15
20.05.02

A. Proc

em Procuradoria,

• PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.

CM: 19/05-02

Afonso
AFONSO LIGÓRIO PEREIRA COLARES
Chefe de Gabinete - PMS.
DEC. Nº 151/2002 - PMS

AO CAB

Para assinatura do sr.
prefeito.

em 21.05.02

Marília
Marília de Lourdes Bitencourt de Silva
Procuradora Geral do Município
713-B OAB-AP

Sua

Para as devidas providências

em 23/05/02

Marília
Marília de Lourdes Bitencourt de Silva
Procuradora Geral do Município
713-B OAB-AP